



LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI 540/2025

LEI N° 540/2025

Institui o Programa Municipal “Olhar Atento”, destinado à identificação e prevenção de abusos sexuais contra crianças e adolescentes nas escolas do Município de São Miguel do Gostoso/RN, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, indicou e aprovou o Projeto de Lei N. 020/2025, de autoria do Vereador Tiago Vieira Peixoto, e eu, LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA Prefeito Municipal, promulgo e Sanciono a Seguinte Lei.

Art 1 º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN, o **Programa Municipal “Olhar Atento”**, com o objetivo de promover a **prevenção, identificação e encaminhamento de casos de abuso sexual** contra crianças e adolescentes nas escolas da rede pública municipal.

Art 2. º - O Programa “Olhar Atento” tem como finalidades:

- I - capacitar professores, gestores, psicólogos e demais profissionais da educação para identificar sinais de abuso sexual e proceder aos encaminhamentos adequados;
- II - promover palestras, oficinas e campanhas educativas voltadas aos alunos, familiares e comunidade escolar;
- III - estabelecer protocolos de atendimento e comunicação às autoridades competentes, conforme previsto no **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990)**;
- IV - incentivar o diálogo entre escola, família e órgãos de proteção, como Conselho Tutelar, Ministério Público e Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- V - garantir ambiente escolar seguro, de acolhimento e respeito.

Art 3 . º - As ações do Programa serão desenvolvidas pela **Secretaria Municipal de Educação**, em parceria com a **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar** e demais órgãos e entidades voltadas à defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Art 4 º As escolas deverão incluir, em seus planejamentos pedagógicos anuais, **atividades educativas sobre prevenção de abusos**, de acordo com a faixa etária e nível de ensino dos estudantes, respeitando princípios éticos e pedagógicos.

Art 5. º - Os profissionais da educação receberão **formação continuada**, utilizando **recursos e equipes já existentes**, sobre:

- I - Identificação de sinais físicos e comportamentais de abuso;
- II - Formas seguras de acolhimento da vítima;
- III - procedimentos para comunicação e encaminhamento aos órgãos competentes;
- IV - legislação de proteção à infância e adolescência.

Art 6. º - O Programa “Olhar Atento” **não acarretará custos adicionais ao Poder Executivo Municipal**, devendo ser executado com os recursos humanos, materiais e estruturais já disponíveis nas secretarias

envolvidas.

Art 7.º - O Poder Executivo poderá, se necessário, firmar parcerias com instituições públicas e privadas, sem ônus financeiro, visando o apoio técnico e pedagógico às ações do Programa.

Art 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso, Rio Grande do Norte, 11 de novembro de 2025

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20251111123216
Título	LEI 540/2025
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	11/11/2025 12:59
Data/hora autorização	11/11/2025 12:59
Data de circulação	12/11/2025
Diário Oficial	Edição nº 01203, data 12/11/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN no dia 12/11/2025 — Edição 01203. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251111123216&link=PMSMG>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 01/07/2026 01:12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20251111123216**, intitulada **LEI 540/2025**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Publicação: 11/11/2025 12:59 | **Autorização:** 11/11/2025 12:59 | **Circulação:** 12/11/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01203, 12/11/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica instituído, no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN, o Programa Municipal “Olhar Atento”, destinado à prevenção, identificação e encaminhamento de casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes nas escolas da rede pública municipal, com finalidades que incluem capacitar profissionais da educação, promover palestras e campanhas educativas, estabelecer protocolos de comunicação às autoridades competentes conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), incentivar o diálogo entre escola, família e órgãos de proteção, e garantir ambiente escolar seguro. As ações serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social, Conselho Tutelar e demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo as escolas incluir atividades educativas sobre prevenção em seus planejamentos pedagógicos anuais, com formação continuada dos profissionais sobre identificação de sinais de abuso, acolhimento da vítima e procedimentos de encaminhamento. O programa não acarretará custos adicionais ao Poder Executivo Municipal, sendo executado com recursos já disponíveis, podendo firmar parcerias sem ônus financeiro para apoio técnico e pedagógico. A lei entra em vigor na data de sua publicação, em 11 de novembro de 2025.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251111123216&link=PMSMG>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 01/07/2026 01:12